

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5981, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 171.490,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Unidade: 01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a Projeto/Atividade: 1223 - Sinalização Turística

Recurso: 1154 - Implantação de Sinalização Turística

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 171.490,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima descrita.

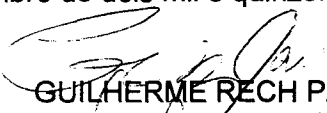
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para que seja utilizado o saldo do recurso já disponibilizado, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0336514-11/2010.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.**

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 052
e publicado (a)
Em 16 / 09 / 15